



00107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2286 DE 19 DE OUTUBRO DE 1997

"Altera a Tabela Anexo I da Lei Municipal nº 2.087/93."

JOSÉ ADILSON BASSO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 1 da Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços - Anexo I, da Lei Municipal nº 2.087, de 22/12/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

1º) CONTRIBUINTES SUJEITOS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO COM BASE NO PREÇO DO SERVIÇO, CONFORME LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 41.

ATIVIDADES

ALÍQUOTAS

- | | |
|---|----------------|
| a) item 084 | 0,5% |
| b) item 060 | 2% |
| exceto cinemas, para os quais fica fixada a alíquota em | 0% |
| c) demais itens da lista não especificados | 2% |
| d) itens 007 e 098 | Não Tributados |
| e) item 043 | 2% |
| exceto administração de cozinha industrial, para a qual fica fixada a alíquota de 1%. | |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de outubro de 1997.

JOSÉ ADILSON BASSO
PREFEITO MUNICIPAL